



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco

VALE DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
FUNÇÃO LEGISLATIVA

DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Institui horário de expediente para os órgãos do Poder Executivo Municipal e, da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Dezembro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido para os órgãos do Poder Executivo Municipal, horário de expediente a partir do dia 27 de Março de 2017.

Artigo 2º. O Horário de expediente de que trata este Decreto será cumprido das 7:00 às 13:00 horas, em turno único.

Artigo 3º. Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto aqueles serviços que, por natureza, já obedecem a turno especial de Trabalho.

Artigo 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções no artigo 3º do presente Decreto.

Artigo 5º. Cabe a cada Secretaria editar todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Artigo 6º. Este entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 03 de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

